

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO À DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU de 16/06/2023, Edição 113, Seção 1, página 63, onde se lê: "RESOLUÇÃO PREVIC Nº 23, DE 15 DE JUNHO DE 2023", leia-se "RESOLUÇÃO PREVIC Nº 22, DE 15 DE JUNHO DE 2023".

**(Retificação publicada no DOU nº 127, de 6 de julho de 2023, Seção 1, página 85)**

RESOLUÇÃO PREVIC Nº 22, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Prorroga a entrega de todas as obrigações das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC relativas ao envio de documentos e informações previstos para o mês de junho de 2023.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, em sessão extraordinária nº 83, realizada em 15 de junho de 2023, com fundamento nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no art. 2º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, nos arts. 2º, inciso III, e 12, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, decidiu:

Art. 1º Fica prorrogado em trinta dias o prazo de entrega de todas as obrigações das EFPC à Previc, relativas ao envio de documentos e informações previstos para o mês de junho de 2023.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o **caput** estende-se aos processos de licenciamento e fiscalização, no âmbito da autarquia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO PENA PINHEIRO**  
Diretor-Superintendente